

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.500.581/22-8

IBPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 28.760.176/0001-60



NIRE 35.300.580.834

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, por meio eletrônico na plataforma de conferências virtuais "Google Meet", de acordo com o artigo 5º da Lei nº 14.010/20.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Realizada a convocação por meio eletrônico (e-mail) e fixada em forma impressa na sede social da companhia **IBPAR PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")**, conforme edital anexo à presente ata ("**Anexo I**"), nos termos do artigo 10º do Estatuto Social Companhia, instalada em segunda convocação com quórum necessário, nos termos do artigo 10º do Estatuto Social, conforme lista de presença dos acionistas anexa ("**Anexo II**").
- 3. MESA:** Assumiu a presidência da Mesa **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, que convidou **RICARDO NEVES DE MIGUEL**, para atuar como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aumento de capital; (ii) destinação de cotas a sócios entrantes; (iii) nova divisão do quadro societário refletindo nova composição de ações; (iv) inclusão de cláusula determinando existência e formação do Conselho Administrativo e alteração da administração; (v) alteração da cláusula de cessão de direitos para direito de preferência na aquisição de ações; e (vi) alteração da redação de cláusulas do estatuto social.

DELIBERAÇÕES: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os associados deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL E DEMAIS ALTERAÇÕES

1.1. Decidem os sócios realizar o aumento do capital social da **IBPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a subscrição de 6.000 (seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal pela **ECO PARTNERS**, a serem integralizadas

DUCE SP

12 05 22

até o dia 30 de junho de 2022, conforme cronograma de desembolso contido no Anexo IV

1.2. Os Sócios Atuais **I3PAR PARTICIPAÇÕES S/A** e pela **ECO PARTNERS** destinam 5% (cinco por cento) das ações da Companhia aos profissionais **CAIO DA COSTA NEPOMUCENO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 20.013.744-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 112.086.837-80, residente e domiciliado à Rua João Cachoeira, 892, apto. 141B, Itaim, São Paulo/SP, CEP 04535-902 ("CAIO") e **LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.585.557-X e inscrito no CPF/ME sob o nº 369.315.718-93, residente e domiciliado à Rua 11 de junho, 260, apto. 81B, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-038 ("LUIZ"), na proporção de 2,5% (dois e meio por cento) para cada um.

1.3. Em razão da alteração de capital social acima, altera-se a Cláusula Quinta do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 5ª – CAPITAL

O Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) ações de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios;

Acionistas	(%)	Ações
ECOPARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	47,5%	5.700
RICARDO NEVES DE MIGUEL	15,83%	1.900
THIAGO GONÇALVES DA SILVA	15,83%	1.900
LUCIANO DE ALBUQUERQUE	15,83%	1.900
CAIO DA COSTA NEPOMUCENO	2,5%	300
LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,5%	300
Total	100%	12.000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O valor do capital social encontra-se neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas ações, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

IUPER 12 05 20

PARÁGRAFO TERCEIRO: *As ações da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas intervivos sem expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum acionista pretender ceder as ações que possui, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação, a alteração contratual pertinente.*

1.4. Em decorrência do aumento de capital social da **I3PAR PARTICIPAÇÕES S/A**, destinam-se R\$ 20.994.000,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e quatro mil) reais, conforme forem sendo aportados, para a conta de reserva de ágio da Companhia;

1.5. Realiza-se a alteração da administração da **I3PAR PARTICIPAÇÕES S/A**, com a alteração da Cláusula Sexta e parágrafos, bem como com a criação de um conselho administrativo, conforme inclusão de Cláusula Sétima:

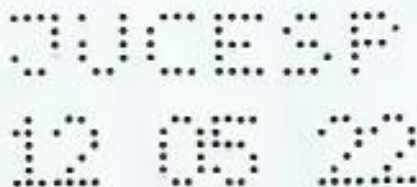
"CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração e a gerência da sociedade serão exercidas em conjunto pelos administradores, RICARDO, THIAGO e LUCIANO, acima qualificados, sendo necessária a assinatura de dois dos administradores em todos os atos, os quais ficam investidos dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a Sociedade em juízo e nas relações com terceiros, e poderá fazer-se representar por Procuradores com poderes específicos, para a prática dos atos que entenda necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *As procurações serão sempre outorgadas pelos Sócios, com prazo de duração determinado, exceção feita àquelas outorgadas para fins judiciais.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Aos Sócios cabe firmar todos os documentos que resultem em responsabilidade para a sociedade, tais como, mas não limitadas a contas bancárias, operações de créditos, aceitem ou endosso de títulos, venda, compra, locação de imóveis, móveis, máquinas utensílio e outros documentos referente à sociedade, inclusive assinatura de cheques, com exceção as matérias que devem necessariamente serem submetidas ao conselho de administração*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *A deliberação relativa à alienação de bens do patrimônio compra, venda ou oneração de bens ou direitos sociais, a renúncia e a desistência sobre direitos sociais, a celebração de compromissos ou acordos, objetivando direitos sociais, a participação da sociedade como sócia ou acionista*



de outras sociedades, a proposta judicial de concordata, ou requerimento da autofalência, o aumento de capital que não seja por incorporação de reservas, dependerá de deliberação dos Sócios, a ser tomada em reunião de Sócios, cuja aprovação dependerá de 95 % do capital.

CLÁUSULA 7ª – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

A Companhia possui Conselho Administrativo composto por 5 membros, sendo 2 (dois) indicados pelos atuais sócios indicados pelos Sócios Atuais, 2 (dois) indicados pela Eco Partners, e 1 (um) conselheiro independente escolhido de comum acordo entre os acionistas da Companhia, que terá as seguintes atribuições, além daquelas previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76:

- i) Aprovação das políticas de risco, crédito e operacionais da Companhia;
- ii) Monitoramento da exposição financeira do Grupo Ideal;
- iii) Aprovação de crédito às contrapartes;
- iv) Definições de procedimentos mecânicos e fórum de decisões de operações que venham a exceder os limites operacionais preestabelecidos;
- v) Definição sobre as políticas de investimentos e financiamentos da Companhia; e Aprovação do orçamento anual de despesas e remunerações."

- 1.6. Realiza-se a alteração da Cláusula Oitava, alterando-se a cessão de direitos para direito de preferência, passando a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA 8ª – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As ações que compõem o capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o prévio oferecimento por escrito ao outro sócio, ficando assegurado a este, em igualdade de forma, condições e preço com terceiros, o direito de preferência para a aquisição das referidas ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar o outro sócio acerca da sua pretensão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de informá-lo por escrito da forma, preço e condições da transferência total ou parcial de sua participação societária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para exercer ou não seu direito de preferência na aquisição das quotas, pela mesma forma, preço e condições descritas na notificação."

DUCESP

12 05 20

- 1.7. Exclui-se o parágrafo terceiro e quarto da Cláusula Nona, conforme exclusão abaixo especificada:

"CLÁUSULA 9ª DA RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários serão apurados os haveres em conformidade com o disposto no Acordo de Sócios."

- 1.8. Alteração do quórum previsto na Cláusula Décima para deliberações em reunião de sócios para maioria simples e alteração da porcentagem de aprovação prevista no parágrafo único, passando a vigorar conforme abaixo estabelecido:

"CLÁUSULA 10ª – REUNIÃO DE SÓCIOS

Os Sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez em cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação a ser procedida, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo 1 (hum) voto a cada ação, sendo que das Reuniões lavrar-se-ão as competentes Atas, em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A venda, alienação, transferência ou qualquer outra operação com bens que integrem o patrimônio da Sociedade, dependerá da aprovação dos Sócios representando, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social."

- 1.9. Altera-se a Cláusula Décima Segunda para estabelecer a retirada pró-labore dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 12ª – "PRO – LABORE"

Os sócios detentores de 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social poderão a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes."

- 1.10. A consolidação do estatuto social do Instituto na forma do **Anexo III**.

JUCESP
12 05 22

5. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA DE ATA E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram aprovadas as deliberações acima, tendo sido lavrada, lida, aprovada e assinada a presente ata pelos associados presentes, a qual será oportunamente levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

Mesa:

THIAGO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

RICARDO NEVES DE MIGUEL,
Secretário

RICARDO CARRIEL AMARY
OAB/SP nº 234.110



DUCEAF
12 05 22

I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Cumprindo o que determina o Artigo 10 do Estatuto Social vigente da companhia **I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia")**, ficam convocados todos os Srs. Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 9:00 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação, do dia 20 de dezembro de 2021, por meio da plataforma de conferências virtuais "Google Meet", com endereço de acesso a ser disponibilizado via e-mail, com a finalidade de deliberar sobre: (i) aumento de capital; (ii) destinação de cotas a sócios entrantes; (iii) nova divisão do quadro societário refletindo nova composição de ações; (iv) inclusão de cláusula determinando existência e formação do Conselho Administrativo e alteração da administração; (v) alteração da cláusula de cessão de direitos para direito de preferência na aquisição de ações; e (vi) alteração da redação de cláusulas do estatuto social.

São Paulo, 13 dezembro de 2021.

I3PAR PARTICIPAÇÕES S/A

DUCESP
12 05 22

ANEXO II

*À Ata da Assembleia Geral Extraordinária da companhia
I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Realizada em 20 de dezembro de 2021
Reunião realizada por meio da plataforma – google meet*

Lista de Associados presentes

Acionistas	Cargo	Contato
ECOPARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	Acionista	eduardo.zangari@ecopartnerssolar.com.br fernando.costa@ecopartnerssolar.com.br
RICARDO NEVES DE MIGUEL	Acionista	ricardo.miguel@idealenergia.com
THIAGO GONÇALVES DA SILVA	Acionista	thiago@idealenergia.com
LUCIANO DE ALBUQUERQUE	Acionista	luciano@idealenergia.com
CAIO DA COSTA NEPOMUCENO	Acionista	caio@idealenergia.com
LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Acionista	luz.oliveira@idealenergia.com

DUCESP
12 05 20

ANEXO III

*À Ata da Assembleia Geral de Extraordinária da companhia
I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Realizada em 20 de dezembro de 2021
Reunião realizada por meio da plataforma "google meet"*

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CLÁUSULA 1ª - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação de **I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CLÁUSULA 2ª - SEDE

A Sociedade tem sua sede na Rua dos Pinheiros, 870, cj 42, CEP 05422-001, São Paulo – SP.

Parágrafo Único: A critério e por deliberação dos Sócios, poderá a sociedade mudar a sua sede ou seu endereço, bem como instalar, manter e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, fixando-lhes, para fins e efeitos legais, o respectivo capital.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a participação em empreendimentos e/ou participação no capital de outras sociedades na condição de sócia ou acionista, sediadas no país ou no exterior, com recursos próprios e/ou incentivados.

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO

A sociedade teve início de suas atividades em 29 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL

O Capital Social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) ações de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

QUOTA D O S

Acionistas	(%)	Ações
ECOPARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	47,5%	5.700
RICARDO NEVES DE MIGUEL	15,83%	1.900
THIAGO GONÇALVES DA SILVA	15,83%	1.900
LUCIANO DE ALBUQUERQUE	15,83%	1.900
CAIO DA COSTA NEPOMUCENO	2,5%	300
LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,5%	300
Total	100%	12.000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do capital social encontra-se neste ato totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas ações, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas intervivos sem expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum acionista pretender ceder as ações que possui, dentro de 30 (trinta) dias da comunicação, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração e a gerência da sociedade será exercida em conjunto pelos administradores, **RICARDO, THIAGO e LUCIANO**, acima qualificados, **sendo necessária a assinatura de 2 (dois) dos administradores em todos os atos**, os quais ficam investidos dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a Sociedade em juízo e nas relações com terceiros, e poderá fazer-se representar por Procuradores com poderes específicos, para a prática dos atos que entenda necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As procurações serão sempre outorgadas pelos Sócios, com prazo de duração determinado, exceção feita àquelas outorgadas para fins judiciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos Sócios cabe firmar todos os documentos que resultem em responsabilidade para a sociedade, tais como, mas não limitadas a contas bancárias, operações de créditos, aceitem ou endosso de títulos, venda, compra, locação de imóveis, móveis, máquinas utensílio e outros documentos referente à sociedade,

DUCEP
12 05 22

inclusive assinatura de cheques, com exceção as matérias que devem necessariamente serem submetidas ao conselho de administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A deliberação relativa à alienação de bens do patrimônio compra, venda ou oneração de bens ou direitos sociais, a renúncia e a desistência sobre direitos sociais, a celebração de compromissos ou acordos, objetivando direitos sociais, a participação da sociedade como sócia ou acionista de outras sociedades, a proposta judicial de concordata, ou requerimento da autofalência, o aumento de capital que não seja por incorporação de reservas, dependerá de deliberação dos Sócios, a ser tomada em reunião de Sócios, cuja aprovação dependerá de 95 % do capital.

CLÁUSULA 7ª – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

A Companhia possui Conselho Administrativo composto por 5 membros, sendo 2 (dois) indicados pelos Sócios Atuais, 2 (dois) indicados pela Eco Partners, e 1 (um) conselheiro independente escolhido de comum acordo entre os acionistas da Companhia, que terá as seguintes atribuições, além daquelas previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76:

- i) Aprovação das políticas de risco, crédito e operacionais da Companhia;
- ii) Monitoramento da exposição financeira do Grupo Ideal;
- iii) Aprovação de crédito às contrapartes;
- iv) Definições de procedimentos mecânicos e fórum de decisões de operações que venham a exceder os limites operacionais preestabelecidos;
- v) Definição sobre as políticas de investimentos e financiamentos da Companhia; e
- vi) Aprovação do orçamento anual de despesas e remunerações.

CLÁUSULA 8ª – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As ações que compõem o capital social não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o prévio oferecimento por escrito ao outro sócio, ficando assegurado a este, em igualdade de forma, condições e preço com terceiros, o direito de preferência para a aquisição das referidas ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar o outro sócio acerca da sua pretensão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de informá-lo por escrito da forma, preço e condições da transferência total ou parcial de sua participação societária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio notificado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para exercer ou não seu direito de preferência na aquisição das quotas, pela mesma forma, preço e condições descritas na notificação.

DUCE SP
12 05 22

CLÁUSULA 9ª DA RETIRADA, EXCLUSÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de quaisquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s), em conformidade com as disposições abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o cônjuge-meeiro, os herdeiros, legatários serão apurados os haveres em conformidade com o disposto no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA 10ª – REUNIÃO DE SÓCIOS

Os Sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez em cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação a ser procedida, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo 1 (hum) voto a cada ação, sendo que das Reuniões lavrar-se-ão as competentes Atas, em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A venda, alienação, transferência ou qualquer outra operação com bens que integrem o patrimônio da Sociedade, dependerá da aprovação dos Sócios representando, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 11ª – USO DA FIRMA SOCIAL – RESTRICÇÕES

É vedado o uso da firma social em negócio, atos e operações, de qualquer natureza, alheios aos fins e objeto da Sociedade,

CLÁUSULA 12ª – “PRO – LABORE”

Os sócios detentores de 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social poderão a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 13ª – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, que coincidirá com o ano civil, será levantado um balanço geral e os seus resultados, então apurados, serão suportados ou distribuídos entre os Sócios, na proporção de sua participação no capital social ou terão o destino que for estabelecido pelos mesmos.

CLÁUSULA 14ª – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

DUCESP
12 05 20

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª – DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os Sócios abaixo assinados declaram, sob as penas da lei, que não estão sendo processados e jamais foram condenados por crime que vedem o exercício do comércio.

CLÁUSULA 16ª – FORO

Os Sócios elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir os litígios oriundos da interpretação e aplicação deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2021.

Mesa:

THIAGO GONÇALVES DA SILVA

Presidente

RICARDO NEVES DE MIGUEL

Secretário

RICARDO CARRIEL AMARY

OAB/SP nº 234.110

JUCESP
12 05 20

Anexo IV

À Ata da Assembleia Geral Extraordinária da companhia

I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Realizada em 20 de dezembro de 2021

Reunião realizada por meio da plataforma – google meet

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da I3PAR PARTICIPAÇÕES S.A., os acionistas **ECOPARTNERS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** indicaram para o cargo de Conselho de Administração os Srs. Fernando Antônio Lopes Costa, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 553.766.490-91, e Eduardo Zangari, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº. 165.772.778-50, **já os atuais acionistas** indicaram para o cargo os Srs. RICARDO NEVES DE MIGUEL, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.549.568-39 e LUCIANO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 308.930.408-27. Os acionistas da cia se comprometeram no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) indicar o conselheiro independente. Por fim, neste ato os conselheiros indicados concordam com a atual administração/diretoria eleita no artigo 6º do estatuto

EDUARDO ZANGARI

FERNANDO ANTONIO LOPES COSTA

LUCIANO DE ALBUQUERQUE

RICARDO NEVES DE MIGUEL

AGE 8ª ALTERAÇÃO I3PAR PARTICIPACOES S.A.docx

Documento número #0d03a9f4-9f56-4672-a0e0-d5dda10c3692

Hash do documento original (SHA256): 47ffec99e5b9b857c37f17b89ba2c3c7582aa34cb7965230f64d04e10d731aa9

Assinaturas

- Eduardo Zangari**
CPF: 165.772.778-50
Assinou como parte em 27 dez 2021 às 22:23:28
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Eduardo Zangari**
CPF: 165.772.778-50
Assinou como representante legal em 27 dez 2021 às 22:23:28
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Fernando Antonio Lopes Costa**
CPF: 553.766.490-91
Assinou como parte em 28 dez 2021 às 09:33:10
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Fernando Antonio Lopes Costa**
CPF: 553.766.490-91
Assinou como representante legal em 28 dez 2021 às 09:33:10
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Ricardo Neves de Miguel**
CPF: 278.549.568-39
Assinou como parte em 23 dez 2021 às 21:05:41
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Ricardo Neves de Miguel**
CPF: 278.549.568-39
Assinou como representante legal em 23 dez 2021 às 21:05:41
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Thiago Gonçalves da Silva**
CPF: 098.767.937-64
Assinou como parte em 24 dez 2021 às 15:47:50
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Thiago Gonçalves da Silva**
CPF: 098.767.937-64
Assinou como representante legal em 24 dez 2021 às 15:47:50

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

- Luciano de Albuquerque**
CPF: 308.930.408-27
Assinou como parte em 25 dez 2021 às 21:14:35
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Luciano de Albuquerque**
CPF: 308.930.408-27
Assinou como representante legal em 25 dez 2021 às 21:14:35
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Caio da Costa Nepomuceno**
CPF: 112.086.837-80
Assinou como parte em 25 dez 2021 às 11:03:02
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Luiz Augusto Ribeiro de Oliveira**
CPF: 369.315.718-93
Assinou como parte em 24 dez 2021 às 09:59:02
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- Ricardo Carriel Amary**
CPF: 212.483.958-67
Assinou em 23 dez 2021 às 21:16:01
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 23 dez 2021, 21:02:49 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 criou este documento número 0d03a9f4-9f56-4672-a0e0-d5dda10c3692. Data limite para assinatura do documento: 22 de janeiro de 2022 (20:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zangari@ecopartnerssolar.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Zangari e CPF 165.772.778-50.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.zangari@ecopartnerssolar.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Zangari e CPF 165.772.778-50.

- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.costa@ecopartnerssolar.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Antonio Lopes Costa e CPF 553.766.490-91.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.costa@ecopartnerssolar.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Antonio Lopes Costa e CPF 553.766.490-91.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.miguel@idealenergia.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Neves de Miguel e CPF 278.549.568-39.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.miguel@idealenergia.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Neves de Miguel e CPF 278.549.568-39.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: thiago@idealenergia.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Gonçalves da Silva e CPF 098.767.937-64.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: thiago@idealenergia.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Gonçalves da Silva e CPF 098.767.937-64.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: luciano@idealenergia.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano de Albuquerque e CPF 308.930.408-27.
- 23 dez 2021, 21:03:06 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: luciano@idealenergia.com, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciano de Albuquerque e CPF 308.930.408-27.
- 23 dez 2021, 21:03:07 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: caio@idealenergia.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio da Costa Nepomuceno e CPF 112.086.837-80.

- 23 dez 2021, 21:03:07 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: luiz.oliveira@idealenergia.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Augusto Ribeiro de Oliveira e CPF 369.315.718-93.
- 23 dez 2021, 21:03:07 Operador com email financeiro@idealenergia.com na Conta de6c0d3a-48e9-4c8f-b316-8ff8b31e2649 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.amary@aenadv.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Carriel Amary.
- 23 dez 2021, 21:05:41 Ricardo Neves de Miguel assinou como parte. Pontos de autenticação: email ricardo.miguel@idealenergia.com (via token). CPF informado: 278.549.568-39. IP: 189.120.77.158. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 dez 2021, 21:05:41 Ricardo Neves de Miguel assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email ricardo.miguel@idealenergia.com (via token). CPF informado: 278.549.568-39. IP: 189.120.77.158. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 dez 2021, 21:16:01 Ricardo Carriel Amary assinou. Pontos de autenticação: email ricardo.amary@aenadv.com.br (via token). CPF informado: 212.483.958-67. IP: 200.232.169.250. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 dez 2021, 09:59:02 Luiz Augusto Ribeiro de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: email luiz.oliveira@idealenergia.com (via token). CPF informado: 369.315.718-93. IP: 201.219.250.232. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 dez 2021, 15:47:50 Thiago Gonçalves da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: email thiago@idealenergia.com (via token). CPF informado: 098.767.937-64. IP: 189.92.57.45. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 dez 2021, 15:47:50 Thiago Gonçalves da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email thiago@idealenergia.com (via token). CPF informado: 098.767.937-64. IP: 189.92.57.45. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 dez 2021, 11:03:02 Caio da Costa Nepomuceno assinou como parte. Pontos de autenticação: email caio@idealenergia.com (via token). CPF informado: 112.086.837-80. IP: 179.145.51.9. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 dez 2021, 21:14:36 Luciano de Albuquerque assinou como parte. Pontos de autenticação: email luciano@idealenergia.com (via token). CPF informado: 308.930.408-27. IP: 177.215.65.65. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 dez 2021, 21:14:36 Luciano de Albuquerque assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email luciano@idealenergia.com (via token). CPF informado: 308.930.408-27. IP: 177.215.65.65. Componente de assinatura versão 1.185.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 dez 2021, 22:23:28 Eduardo Zangari assinou como parte. Pontos de autenticação: email eduardo.zangari@ecopartnerssolar.com.br (via token). CPF informado: 165.772.778-50. IP: 189.100.69.215. Componente de assinatura versão 1.185.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 dez 2021, 22:23:28 Eduardo Zangari assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email eduardo.zangari@ecopartnerssolar.com.br (via token). CPF informado: 165.772.778-50. IP: 189.100.69.215. Componente de assinatura versão 1.185.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 28 dez 2021, 09:33:10 Fernando Antonio Lopes Costa assinou como parte. Pontos de autenticação: email fernando.costa@ecopartnerssolar.com.br (via token). CPF informado: 553.766.490-91. IP: 177.25.81.208. Componente de assinatura versão 1.185.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 dez 2021, 09:33:10 Fernando Antonio Lopes Costa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email fernando.costa@ecopartnerssolar.com.br (via token). CPF informado: 553.766.490-91. IP: 177.25.81.208. Componente de assinatura versão 1.185.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 dez 2021, 09:33:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0d03a9f4-9f56-4672-a0e0-d5dda10c3692.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0d03a9f4-9f56-4672-a0e0-d5dda10c3692, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.